

Lei Complementar nº 411, de 12 de abril de 2023

“Dispõe sobre a criação do cargo público de Médico Psiquiatra Infantil e respectiva vaga no quadro de preenchimento permanente de Araçoiaba da Serra.”

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o cargo público de Médico Psiquiatra Infantil e respectiva vaga no quadro de preenchimento permanente de Araçoiaba da Serra, conforme abaixo especificado:

Nome do Cargo	Referência	Carga Horária	Número de vagas criadas	Vencimentos
Médico Psiquiatra Infantil	1-A	20 horas semanais	01	R\$ 5.803,49

Art. 2º - As atribuições e os requisitos do cargo criado são os constantes do anexo único desta Lei Complementar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 12 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 12 de abril de 2023.

ANEXO ÚNICO

Cargo: MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL

Vagas: 01

Referência: 1-A

Escolaridade: Diploma de Curso Superior em Medicina, emitido por Instituição oficialmente reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo Conselho profissional e Certificado de Especialização e/ou Residência na especialidade de Psiquiatria e Certificado de Pós-graduação e/ou Especialização em Psiquiatria da Infância e Adolescência.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária: 20 horas semanais.
- b) Provimento: Efetivo.

Forma de Investidura:

- a) Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos.

ATRIBUIÇÕES	
01	Atendimento e acompanhamento de pacientes em consultório, promovendo assistência integral ao paciente (prevenção e promoção à saúde, diagnóstico, tratamento e reabilitação).
02	Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades, de acordo com a área de atuação.
03	Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e/ou terapêutica.
04	Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
05	Manter registro dos pacientes examinados em prontuários específicos e/ou em sistemas de informações específicos, registrando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença.
06	Avaliar laudos, emitindo ou não atestados médicos.
07	Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso.
08	Aplicar métodos de medicina preventiva, definir instruções e emitir pareceres.



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

09	Assessorar na elaboração de campanhas educativas.
10	Contribuir para ações de saúde coletiva.
11	Cumprir e fazer cumprir as determinações das Leis, Decretos e Portarias vigentes.
12	Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo.
13	Executar outras tarefas afins e disciplinadas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
14	Participar dos processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.
15	Desenvolver ações inerentes à vigilância em saúde, quando for atribuição da área de atuação.
16	Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.

